

Processo: **TC 010.794/2002-5**  
 Natureza: Prestação de Contas  
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Antonio Moyses da Silva Netto - falecido	Responsáveis solidários?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	
		<b>Pesquisa de endereço</b>				
		Procurador?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	
		Representante legal da empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
		<b>Acórdão - comunicações</b>				
		Acórdão 2049/2013-P – condenatório/recursal (peça 116) e Acórdão 1173/2014-P – embargos (peça 121) - Notificação de dívida: AR positivo à peça 145; Acórdão 664/2015-P – embargos (peça 160) – Notificação de dívida: AR positivo à peça 181; Acórdão 967/2019-P – recursal (peça 214) - Notificação de dívida: AR positivo à peça 250.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
<b>Responsável falecido</b>						



	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Análise</b>					
<p>i) O Sr. Antonio Moyses da Silva Netto (CPF: 063.947.103-00), falecido (Certidão de Óbito à peça 213), foi notificado do Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), no endereço do sistema RENACH (DGI) de seu filho, Sr. Miguel Antonio Figueiredo Moyses (CPF 781.303.603-49), por meio do ofício de peça 248 (AR à peça 250), com sucesso, entretanto, este requereu, à peça 249, a nulidade do referido acórdão, em seguida, o Ministro Relator, à peça 259, negou-lhe o pedido e mandou notificar o espólio. Em pesquisa ao sistema Censec/CNB (peça 273), nenhum processo de inventário foi encontrado; em pesquisa ao Tribunal de Justiça do estado do Maranhão (peças 274 e 275), não foi encontrado nenhum processo de inventário/partilha; em pesquisa às bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), foram localizados os seguintes parentes passíveis de responsabilidade pelo espólio: Vilma de Nazaré Figueiredo da Silva (CPF 062.027.303-82), viúva e beneficiária de pensão do <i>de cujus</i> (NIT 102.7602.07-12); Miguel Antonio Figueiredo Moyses (CPF 781.303.603-49) - filho; Michelle Carinne Figueiredo Moyses (CPF 787.286.653-68) - filha; e Ricardo Augusto Figueiredo Moyses (CPF 651.766.343-68) – filho. Dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação de dívida à responsável pela administração provisória do espólio, e primeira na linha sucessória imposta no art. 1797 do Código Civil, Sra. Vilma de Nazaré Figueiredo da Silva (CPF 062.027.303-82), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, se não obtiver sucesso, enviar para endereço válido nas bases custodiadas pelo TCU/DGI, nos termos do art. do item 1.18, do Anexo II ao Memorando Circular 50/2018-SEGECEX.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.2	Consprol Construções e Projetos Ltda.	Responsáveis solidários?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<b>Pesquisa de endereço</b>				
		Procurador?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
	Responsável?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-	
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



Espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Representante legal da empresa?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Acórdão - comunicações</b>				
Acórdão 2049/2013-P – condenatório/recursal (peça 116) e Acórdão 1173/2014-P – embargos (peça 121) - Notificação de dívida: AR positivo à peça 151; Acórdão 664/2015-P – embargos (peça 160) – Notificação de dívida: AR positivo à peça 173; Acórdão 967/2019-P – recursal (peça 214) - Notificação de dívida: AR negativo às peças 229, 235, 239 e 240 – Edital às peças 251 e 254.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Responsável falecido</b>				
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Análise</b>				
i) A empresa Consprol Construções e Projetos Ltda. (CNPJ: 03.598.055/0001-33), foi notificada do Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), no endereço do sistema				



		CNPJ/Receita Federal, por meio do ofício de peça 223 (AR à peça 229), sem sucesso (“desconhecido”); notificada, então, no endereço do sistema CPF/Receita Federal de seu representante legal, Sr. Antônio Muniz de Sampaio Filho (CPF 238.449.903-30), por meio dos ofícios de peças 233 (AR à peça 235) e 238 (AR à peça 239), sem sucesso (“ausente”); notificada, por fim, via edital de peças 251 e 254, entretanto, antes da validação do edital, deveria ter sido notificada a outra representante legal, Sra. Mariana de Jesus Azevedo de Araújo (CPF 292.777.013-15). Dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação de dívida para os endereços do sistema CPF/Receita Federal dos dois representantes supra, e se não houver sucesso ou pronunciamento nos autos, enviar via edital, nos termos do art. 179, § 4º, do Regimento Interno/TCU e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.
--	--	---

**1.3** O Sr. Francisco das Chagas Cardoso (CPF: 175.251.793-87) quitou a multa imposta pelo item 9.7 Acórdão 2049/2013 (condenatório/recursal - peça 116), conforme consta do demonstrativo de débito à peça 272, dessa forma, faz-se necessário enviar os autos ao Secef/Dijulg para instrução de expedição de quitação da multa.

**1.4** O Srs. Dion Ferreira Barros de Almeida (CPF 431.503.494-00), Antonio Ivo dos Santos (CPF 074.885.643-91) e a Sra. Maria de Nazaré da Silva Coelho (CPF 104.301.802-68), não foram notificados do Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), dessa forma, faz-se necessário enviar notificação do vencimento de parcela da dívida referente à multa imposta pelo item 9.7 Acórdão 2049/2013 (condenatório/recursal - peça 116).

**1.5** O Sr. Jose de Ribamar Pinto Filho (CPF: 289.269.351-91) foi notificado do Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, por meio do ofício de peça 221 (AR à peça 228), com sucesso, dessa forma, deve ser considerado devidamente notificado.

## **2. Proposta de encaminhamento:**

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

### **2.1.1. Com relação a Antonio Moyses da Silva Netto (CPF: 063.947.103-00), falecido, considerando a análise do subitem 1.1 acima:**

i) Enviar notificação de dívida referente ao Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), à responsável pela administração provisória do espólio, e primeira na linha sucessória imposta no art. 1797 do Código Civil, Sra. Vilma de Nazaré Figueiredo da Silva (CPF 062.027.303-82), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, se não obtiver sucesso, enviar para endereço válido nas bases custodiadas pelo TCU/DGI, nos termos do art. do item 1.18, do Anexo II ao Memorando Circular 50/2018-SEGECEX.

### **2.1.2. Com relação à empresa Consprol Construções e Projetos Ltda. (CNPJ: 03.598.055/0001-33), considerando a análise do subitem 1.2 acima:**

i) Reenviar notificação de dívida referente ao Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), para os endereços do sistema CPF/Receita Federal dos seus representantes legais, Sr. Antônio Muniz de Sampaio Filho (CPF 238.449.903-30) e Sra. Mariana de Jesus Azevedo de Araújo (CPF 292.777.013-15), e se não houver sucesso ou pronunciamento nos autos, enviar via edital, nos



termos do art. 179, § 4º, do Regimento Interno/TCU e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

**2.1.3. Com relação a Francisco das Chagas Cardoso (CPF: 175.251.793-87), considerando a análise do subitem 1.3 acima:**

i) Enviar os autos ao Secef/Dijulg para instrução de expedição de quitação da multa imposta pelo item 9.7 Acórdão 2049/2013 (condenatório/recursal - peça 116), conforme consta do demonstrativo de débito à peça 272.

**2.1.4. Com relação aos Srs. Dion Ferreira Barros de Almeida (CPF 431.503.494-00), Antonio Ivo dos Santos (CPF 074.885.643-91) e a Sra. Maria de Nazaré da Silva Coelho (CPF 104.301.802-68), considerando a análise do subitem 1.4 acima:**

i) Enviar notificação de vencimento de parcela da dívida referente à multa imposta pelo item 9.7 Acórdão 2049/2013 (condenatório/recursal - peça 116), encaminhando cópia do Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214).

**2.1.5. Com relação a José Ribamar Pinto Filho (CPF: 289.269.351-91), considerando a análise do subitem 1.5 acima:**

i) Considerar devidamente notificado da dívida referente ao Acórdão 967/2019 (recursal - peça 214), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, por meio do ofício de peça 221 (AR à peça 228), com sucesso.

Seproc/Dicom, 03 de setembro de 2020.

Evandro Albino Simpson  
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8  
(assinado eletronicamente)